



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 023/2025

“Abre crédito Especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)”

O povo de Tocantins por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) as seguintes dotações do Município de TOCANTINS.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS	
Unidade 05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
Sub-Unidade 00 - Departamento de Transp/Obras/S. Públicos	
17 - SANEAMENTO	
17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.010 - POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA URB. E DESENVOLVIMENTO	
17.512.010.1.0135 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	
4.4.90.51.00-1.755.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 170.000,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 170.000,00
Total da Unidade 02	R\$ 170.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 170.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS	
Unidade 01 - ASSESSORIA DE GOVERNO	
Sub-Unidade 00 - Gabinete, Procuradoria e Assessoria Adm.	
04 - ADMINISTRAÇÃO	
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.001.2.0005 - GESTÃO DA ASSESSORIA DO GOVERNO	
4.4.90.52.00-1.755.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.280,00
Total da Sub-Unidade 00	R\$ 5.280,00
Total da Unidade 01	R\$ 5.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade 05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Sub-Unidade 00 - Departamento de ransp/Obras/S. Públicos

15 - URBANISMO

15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

15.451.010 - POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA URB. E DESENVOLVIMENTO

15.451.010.1.0011 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....

4.4.90.51.00-1.755.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$

R\$ 88.723,54

15.451.010.2.0024 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EM VIAS URBANAS

4.4.90.51.00-1.755.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 31.300,00

17 - SANEAMENTO

17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

17.512.010 - POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA URB. E DESENVOLVIMENTO

17.512.010.1.0017 - CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.4.90.51.00-1.755.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$

44.696,46

Total da Sub-Unidade 00 R\$

164.720,00

Total da Unidade 05 R\$

164.720,00

Total da Instituição 02 R\$

164.720,00

Total Geral Anulado R\$

170.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocantins, 25 de abril de 2025.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 023 DE 25 DE ABRIL DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores vereadores e vereadora,

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei de Crédito Especial Nº 23, de 25 de abril de 2025, que dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 170.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais).

O presente crédito tem por finalidade viabilizar a abertura de crédito suplementar para a construção de uma **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA (ETE COMPACTA)**, para atender o Loteamento Novo Horizonte afim de conclusão das exigências da legislação e das boas práticas de urbanismo.

Devido a criação da autarquia municipal de saneamento básico (SAAET), foram previstos que os investimentos em saneamento básico no município serão predominantemente realizados pela administração da autarquia, por isso não foram incluídas na lei orçamentária anual para 2025 dotações orçamentárias para manutenção e investimentos em saneamento.

Contudo, eventuais obras de infraestrutura em saneamento poderão ser realizadas pela administração devido a origem e objetivos dos recursos. Por se tratar de eventuais obras, as dotações orçamentárias serão enviadas a esta casa, sempre que necessário.

Porém diante da necessidade deste crédito especial decorrente da inexistência de dotação orçamentária específica para esse fim na Lei Orçamentária Anual vigente, conforme prevê o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, vimos coloca-lo à vossa aprovação com a devida urgência para a pronta execução.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e colaboração no processo legislativo.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Tocantins, 25 de abril de 2025

Assinado de forma digital por SILAS FORTUNATO DE CARVALHO:38250977653
Data: 2025.04.28 09:18:11 -03'00'

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal